



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2026 PARA REPASSE FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PERMANENTES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE - PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS ESPECIALIZADOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.863/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG.

O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.781.346/0001-04, com endereço na Rua Padre Abel, 332, em Piumhi - Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Paulo César Vaz**, brasileiro, casado, médico, titular do RG nº MG 20697610-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 013.369.531-01, domiciliado nesta cidade de Piumhi, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG**, entidade reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº93.081, de 07/08/1986, pela Lei Estadual nº. 5.619, de 27/11/1970 e pela Lei Municipal nº 566, de 04/05/1970, inscrita no CNPJ nº 23.591.126/0001-83, com sede na Praça Guia Lopes, nº53, Centro na cidade de Piumhi/MG, CEP nº37925-000, representada por seu Provedor **João Guilherme Filho**, brasileiro, casado, comerciante e corretor imobiliário, inscrito no CPF sob o n. 591.378.196-15, residente e domiciliado na Rua Ramiro Júlio Ferreira nº169, Bairro: Centro, na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.934-096, denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convênio para repasse financeiro para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, destinados à realização de procedimentos urológicos especializados, nos termos da Lei Municipal nº 2.863/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto deste convênio repasse financeiro para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, destinados à realização de procedimentos urológicos especializados, nos termos da Lei Municipal 2.863/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser adquiridos equipamentos com especificação superior ao descrito no Sistema de Informações e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – SIGEM/FNS, desde que seja adquirido equipamento com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

a mesma finalidade e cujos valores deverão ser complementados pelo CONVENIADA, caso o custo para aquisição seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Os equipamentos e/ou materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) pela CONVENIADA, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

PARÁGRAFO QUINTO: São partes integrante e indispensável desse Termo de Convênio os seguintes documentos:

- 1º Plano de trabalho apresentado pela CONVENIADA;
- 2º Lei autorizativa para o repasse.

PARÁGRAFO SEXTO: O presente convênio poderá ser aditivado em tempo, valor e itens, desde que solicitado por escrito pela CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Convênio vigorará até 31/12/2026, iniciando-se na data de sua assinatura, com a transferência do valor total do recurso financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

1. dar ciência do recurso ao Conselho Municipal de Saúde;
2. providenciar Lei autorizativa para realização do repasse;
3. repassar o recurso financeiro para execução deste Termo de Convênio;
4. realizar no que tange à execução do plano de trabalho o acompanhamento, controle e avaliação;
5. dar publicidade a esse Termo de Convênio e ao recurso repassado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

1. executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo de Convênio e cumprir o(s) compromisso(s) e o(s) objeto(s) pactuado(s);
2. executar o objeto deste Termo de Convênio de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado;
3. manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES;
4. manter a regularidade cadastral junto ao CAGEC;
5. garantir o acesso dos Conselhos de Saúde Estadual e Municipal no exercício de seu poder de fiscalização;

JOAO
GUILHERME
FILHO:5913781
9615

Assinado de forma
digital por JOAO
GUILHERME
FILHO:59137819615
Dados: 2026.08.03
12:55:21 -03'00'

GUSTAVO
HENRIQUE
ARAUJO
FERREIRA:107492
15690

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE ARAUJO
FERREIRA:10749215690
Dados: 2026.08.03
13:00:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

6. assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da execução deste Termo de Convênio;
7. cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Termo de Convênio, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas Federais e Estaduais que regem o presente Termo;
8. movimentar todo o recurso em conta corrente específica e exclusiva;
9. aplicar todo o recurso proveniente desse Termo de Convênio até que o mesmo seja utilizado por completo;
10. executar os recursos desse repasse por processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, observando em suas contratações o procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da Entidade Beneficiada, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos insertos no Art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
11. garantir que o pagamento ocorra por emissão de cheque nominativo, ordem de pagamento ao credor ou outro meio que comprove o destino do recurso, para quitação de despesa, devidamente comprovada por respectivo documento fiscal;
12. todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA, devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número deste Termo de Convênio e/ou da Resolução Estadual que acobertou tais despesas;
13. enviar informações ao CONCEDENTE sempre que solicitadas durante a vigência deste Termo de Convênio;
14. manter arquivada e disponível para fiscalização quando necessário, toda documentação referente a esse Termo de Convênio;
15. responsabilizar-se por prestar contas do recurso recebido assim que o equipamento for adquirido apresentando através da Plataforma MROSC todos os documentos necessário e exigidos;
16. dar publicidade a esse Termo de Convênio e ao recurso repassado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor global do presente Termo de Convênio é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, desde que formalizado o pedido ao CONCEDENTE e sua posterior aprovação.

JOAO
GUILHERME
FILHO:5913
7819615
Assinado de forma
digital por JOAO
GUILHERME
FILHO:59137819615
Dados: 2026.08.03
12:55:37 -03'00'

GUSTAVO
HENRIQUE
ARAUJO
FERREIRA:1074
9215690
Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE ARAUJO
FERREIRA:107492156
90
Dados: 2026.08.03
13:00:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pela CONVENIADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO: Todas as despesas bancárias deverão correr por conta da CONVENIADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Para garantir a transferência a CONVENIADA deve apresentar, dentro da Plataforma MROSC, as seguintes certidões atualizadas e vigentes:

- CAGEC;
- INSS (Certidão Negativa de Débito – CND – junto ao INSS);
- FGTS (certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0011.2009-3.3.50.42.00.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

- 1- a execução do presente convênio será avaliada mediante procedimento de supervisão direta e indireta, os quais observarão o cumprimento das suas cláusulas e condições estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do objeto do presente convênio.
- 2- qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade da CONVENIADA poderá ensejar a rescisão deste convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.
- 3- a CONVENIADA facilitará ao CONCEDENTE o acompanhamento e a fiscalização permanente e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do conveniente designados para tal fim.
- 4- em qualquer hipótese é assegurada ao CONVENIADA amplo direito de defesa nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIADA obrigada a prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento desse Termo de Convênio ou, se a aquisição do equipamento ocorrer antes dessa data, à prestação de contas deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a compra do equipamento.

JOAO
GUILHERME
FILHO:5913
7819615

Assinado de forma
digital por JOAO
GUILHERME
FILHO:59137819615
Dados: 2026.08.03
12:55:55 -03'00'

GUSTAVO
HENRIQUE
ARAUJO
FERREIRA:10
749215690

Assinado de forma digital
por GUSTAVO HENRIQUE
ARAUJO
FERREIRA:10749215690
Dados: 2026.08.03
12:59:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONVENIADA deverá prestar contas através da Plataforma MROSC, anexando todos os documentos necessários e exigíveis para comprovação da boa execução do objeto desse convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a CONVENIADA for realizar a devolução de recursos provenientes de rendimentos e aplicações financeiras, deverá ser solicitado ao CONCEDENTE a emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), por escrito, contendo o valor que será devolvido e especificando o motivo.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO/DENÚNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Termo poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ou ainda em razão de interesse público, e particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita no prazo de 60 (sessenta) dias ocasionando multa no valor igual ao do convênio caso não respeitado este prazo.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Convênio será publicado em sua íntegra no sítio oficial do CONCEDENTE ou por extrato na forma legal, conforme disposições da Lei Orgânica Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica a CONVENIADA responsável por dar publicidade ao Termo de Convênio e ao repasse efetivado no seu sítio oficial, meios de comunicação e redes sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Convênio fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOAO
GUILHERME
FILHO:5913
7819615

Assinado de forma
digital por JOAO
GUILHERME
FILHO:59137819615
Dados: 2026.08.03
12:56:15 -03'00'

GUSTAVO
HENRIQUE
ARAUJO
FERREIRA:10
749215690

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE ARAUJO
FERREIRA:107492156
90
Dados: 2026.08.03
12:58:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Piumhi/MG, 3 de Agosto de 2026.

PAULO CESAR
VAZ:01336953
101

Assinado de forma digital por PAULO CESAR
VAZ:01336953101
Dados: 2026.08.03 14:25:09 -03'00'

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024

JOAO GUILHERME
FILHO:591378196
15

Assinado de forma digital por JOAO GUILHERME FILHO:59137819615
Dados: 2026.08.03 12:56:39 -03'00'

João Guilherme Filho
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

Testemunhas:

1) _____
CPF n. _____

GUSTAVO
HENRIQUE
2) _____
CPF n. _____
215690

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FERREIRA:10749215690
Dados: 2026.08.03 12:58:25 -03'00'

Santa Casa de Misericórdia de Piumhi
Praça Guia Lopes, 53, Centro, Piumhi-MG
CNPJ: 23.591.126/0001-83
(37)33719500

PLANO DE TRABALHO - 2026

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da OSC

Nome da OSC: Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

Endereço: Praça Guia Lopes, 53

CEP: 37925-000

Bairro: Centro

Complemento:

Município: Piumhi-MG

Telefone: (37)33719500

E-mail: co****@santacasapiumhi.com.br

CNPJ: 23.591.126/0001-83

Conta Corrente: 48457.1

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 0968.7

Site: <https://sisamo.com.br/mrosc/mg/piumhi/santacasademisericordiadehiumhi>

JOAO

GUILHERME

FILHO:59137

819615

Assinado de forma
digital por JOAO

GUILHERME

FILHO:59137819615

Dados: 2026.07.31

12:33:20 -03'00'

Santa Casa de Misericórdia de Piumhi
Praça Guia Lopes, 53, Centro, Piumhi-MG
CNPJ: 23.591.126/0001-83
(37)33719500

1.2 Representante Legal da OSC

Nome: João Guilherme Filho

Cargo: Presidente

Endereço Residencial: Rua Ramiro Júlio Ferreira, 169

CEP: 37925-000

Bairro: Centro

Município: Piumhi

Telefone: (37)33719500

E-mail: fi*****@yahoo.com.br

RG: **.***.253-5

CPF: 59*.***.***-15

Data do Início do Mandato: 02/01/2026

Data do Término do Mandato: 31/03/2029

1.3 Identificação do Órgão Concedente

Nome do Órgão: Prefeitura Municipal de Piumhi-MG

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Endereço: R. Padre Abel, 332

Bairro: Centro

Município: Piumhi

UF: MG

CEP: 37934-092

Telefone: (37)3371-9200

E-mail: mr*****@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

JOAO
GUILHERME
FILHO:5913781
9615

Assinado de forma
digital por JOAO
GUILHERME
FILHO:59137819615
Dados: 2026.07.31
12:33:36 -03'00'

Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

Praça Guia Lopes, 53, Centro, Piumhi-MG

CNPJ: 23.591.126/0001-83

(37)33719500

1.4 Gestor da Parceria

Nome: JOÃO GUILHERME FILHO

Cargo: Provedor

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde Pública

Endereço: Rua Ramiro Júlio Ferreira, 169

CEP: 37934-096

Bairro: Centro

Município: Piumhi MG

Telefone: (37)33719538

Email: di*****@santacasapiumhi.com.br

RG: **,***.253-5

CPF: 59*,***,***-15

JOAO
GUILHERME
FILHO:59137
819615

Assinado de forma
digital por JOAO
GUILHERME
FILHO:59137819615
Dados: 2026.07.31
12:33:49 -03'00'

Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

Praça Guia Lopes, 53, Centro, Piumhi-MG

CNPJ: 23.591.126/0001-83

(37)33719500

1.5 Técnico Responsável pela Elaboração e Execução do Plano

Nome: GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FERREIRA

CPF: 10*,***,***-90

Telefone (37)998659333

Formação Profissional: MBA EM GESTÃO DE EMPRESAS

Função na OSC Diretor Executivo

JOAO
GUILHERME

FILHO:591378
19615

Assinado de forma
digital por JOAO
GUILHERME

FILHO:59137819615
Dados: 2026.07.31
12:34:02 -03'00'

1.6 Recursos Financeiros

Origem do Recurso: Municipal

Fonte de Recurso: RECURSOS PRÓPRIOS

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA PREVISTAS NO ORÇAMENTO EM CURSO

Valor: R\$ 80.000,00

II – CERTIFICAÇÕES E/OU INSCRIÇÕES DA OSC

Certificações e/ou Inscrições da OSC	Número	Validade
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS	PORTARIA SAES/MS Nº 2.290, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024	21/12/2027

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Atividade

médica

hospitalar

IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

MUNICIPIO DE PIUMHI

V – PÚBLICO ALVO

Em média 78 mil habitantes da microrregião de Piumhi

VI – LOCAL DE ATENDIMENTO

Praça Guia Lopes, nº 53 - Centro

VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

79 leitos

VIII – NÚMEROS DE ATENDIDOS

JOAO
GUILHERME
FILHO:591378
19615

Assinado de forma
digital por JOAO
GUILHERME
FILHO:59137819615
Dados: 2026.07.31
12:34:17 -03'00'

Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

Praça Guia Lopes, 53, Centro, Piumhi-MG

CNPJ: 23.591.126/0001-83

(37)33719500

cerca de 2.838 atendimentos no PS

IX - APRESENTAÇÃO DA OSC

Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

X - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos urológicos mostra-se necessária diante da crescente demanda por procedimentos especializados no município de Piumhi e região. Atualmente, muitos pacientes necessitam ser encaminhados para outros centros de referência, ocasionando deslocamentos longos, custos adicionais, demora no atendimento e desgaste físico e emocional, especialmente em casos envolvendo idosos, pacientes em tratamento contínuo e pessoas acometidas por dores intensas. A presente aquisição representa importante investimento na saúde pública municipal, contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede hospitalar e para melhoria da assistência prestada à população piumhiense.

XI - OBJETIVOS

Solicitar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio e aquisição de equipamentos para realização de procedimentos urológicos especializados na Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, visando garantir maior segurança, precisão e qualidade nos procedimentos realizados pela instituição, bem como assegurar a continuidade e ampliação da assistência especializada prestada à população regional.

• Objeto

Solicitar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio e aquisição de equipamentos para realização de procedimentos urológicos especializados na Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, visando garantir maior segurança, precisão e qualidade nos procedimentos realizados pela instituição, bem como assegurar a continuidade e ampliação da assistência especializada prestada à população regional.

• Objetivo Geral

Solicitar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio e aquisição de equipamentos para realização de procedimentos urológicos especializados na Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, visando garantir maior segurança, precisão e qualidade nos procedimentos realizados pela instituição, bem como assegurar a continuidade e ampliação da assistência especializada prestada à população regional.

• Específicos:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o apoio financeiro, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à aquisição de equipamentos para realização de procedimentos urológicos especializados na Santa Casa de Misericórdia de Piumhi. Os equipamentos permitirão a ampliação e modernização dos atendimentos urológicos ofertados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, proporcionando maior capacidade diagnóstica e terapêutica à instituição.

XII - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Minimizar a espera da população por cirurgias eletivas,
- Proporcionar serviços de saúde de qualidade,
- Garantir humanização e atendimento dos direitos humanos,

JOAO
GUILHERME
FILHO:5913781
9615

Assinado de forma
digital por JOAO
GUILHERME
FILHO:59137819615
Dados: 2026.07.31
12:34:32 -03'00'

Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

Praça Guia Lopes, 53, Centro, Piumhi-MG

CNPJ: 23.591.126/0001-83

(37)33719500

XIII- DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 1 - Equipamentos médicos

Aquisição de equipamentos para realização de procedimentos urológicos especializados valor R\$ 80.000,00

XIV- ETAPAS DA EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Título / Atividade	Início	Fim	Valor
1	1	Manutenção dos serviços hospitalares Aquisição de equipamentos para realização de procedimentos urológicos especializados	agosto/2026	dezembro/2026	R\$ 80.000,00

XV - METODOLOGIA

O convênio será executado conforme previsto no termo de convênio e plano de trabalho.

Em casos excepcionais, no qual se contempla caso fortuito ou força maior, será realizado um termo aditivo previamente para readequar o plano de trabalho - CNES 2776006.

XVI - DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS METAS/ETAPAS

Meta	Etapa	Descrição das Metas e Etapas	Indicadores de Cumprimento da Meta/Etapa	Meios de Verificação
1	1	Equipamentos médicos Manutenção dos serviços hospitalares	100%	COMPROVANTES DE PAGAMENTO

JOAO

GUILHER

ME

FILHO:591

37819615

Assinado de forma

digital por JOAO

GUILHERME

FILHO:591378196

15

Dados: 2026.07.31

12:34:47 -03'00'

Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

Praça Guia Lopes, 53, Centro, Piumhi-MG

CNPJ: 23.591.126/0001-83

(37)33719500

XVII - RECURSOS HUMANOS

Não informado

XVIII- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O convênio será executado conforme previsto no termo de convênio e plano de trabalho. Em casos excepcionais, no qual se contempla caso fortuito ou força maior, será realizado um termo aditivo previamente para readequar o plano de trabalho - CNES 2776006.

18.1 DESCRIÇÃO DAS RECEITAS

Origem do Recurso	Fonte	Dotação Orç.	Corrente	Capital	Valor Total
Municipal	RECURSOS PRÓPRIOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA PREVISTAS NO ORÇAMENTO EM CURSO	Não Informado	Não Informado	R\$ 80.000,00
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

18.2 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (SINTÉTICO)

Despesas	Custo Mensal	Custo Período
Material médico e hospitalar (Despesa Corrente) -	R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00

XIX- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma de Execução (Metas e Etapas)					
Meta	Etapas	Descrição das Metas e Etapas	Início	Término	Valor
1	1	Equipamentos médicos Manutenção dos serviços hospitalares	agosto/2026 agosto/2026	dezembro/2026 dezembro/2026	R\$ 80.000,00 R\$ 80.000,00
				Total:	R\$ 80.000,00

XX- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR (DESPESA CORRENTE)

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
---------------------	-------------	------------	------------	--------------------	-------------

Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

Praça Guia Lopes, 53, Centro, Piumhi-MG

CNPJ: 23.591.126/0001-83

(37)33719500

Atendimento com segurança e qualidade aos usuários dos serviços hospitalares oferecidos por essa entidade.	1	5	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00
Período: agosto/2026 à dezembro/2026			Total	R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00

XXI- CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Data Desembolso	Valor do Repasse
agosto/2026	R\$ 80.000,00

JOAO
GUILHERME
FILHO:59137
819615

Assinado de forma
digital por JOAO
GUILHERME
FILHO:59137819615
Dados: 2026.07.31
12:35:20 -03'00'

Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

Praça Guia Lopes, 53, Centro, Piumhi-MG

CNPJ: 23.591.126/0001-83

(37)33719500

XXII- INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

01/08/2026 á 31/12/2026

XXIII- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os pagamentos são avaliados diretamente pelo responsável financeiro para que seja realizado o pagamento da nota fiscal correta na conta vinculada ao convênio. Cada item do plano de trabalho também é monitorado pelo setor financeiro para que seja utilizado o valor mensal disponível. No mês subsequente a utilização do valor, é realizada a conferência e o processo de prestação de contas.

Piumhi - MG, 30 de julho de 2026

JOAO
GUILHERME
FILHO:5913
7819615

Assinado de forma
digital por JOAO
GUILHERME
FILHO:59137819615
Dados: 2026.07.31
12:35:39 -03'00'

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi, Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 26.06.2016

Data da publicação: 26.06.2016

Silva.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI



CNPJ 23.591.126/0001-83 CNES 2776006

Ofício 1105A/2026/DIR/SCMP

Antônio Paulo César Vaz

Piumhi-MG, 11 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Dr.
Paulo César Vaz
Prefeito Municipal de Piumhi/MG

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.591.126/0001-83, com sede na Praça Guia Lopes, nº 53, Centro, Piumhi – Minas Gerais, CEP 37.925- 000, neste ato representada pelo seu provedor João Guilherme Filho, brasileiro, casado, comerciante e corretor imobiliário, nascido em 21/05/1968, filho de João Guilherme Alves e Maria da Conceição Alves, inscrito no CPF sob o nº 591.378.196-15, RG nº M4482535SSPMG, residente e domiciliado na Rua Ramiro Júlio Ferreira, nº 169, Centro, Piumhi/MG, à presença de Vossa Excelência requerer apoio financeiro, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de equipamentos destinados à realização de procedimentos urológicos especializados, conforme orçamento anexo, o qual segue encaminhado para apreciação.

Os equipamentos a serem adquiridos, conforme orçamento anexo, compreendem: Ressectoscópio Híbrido com Camisa 26FR; Óptica 4mm 30 graus; Camisa de Cistoscopia 21FR; Ponte de 1 Canal; Pinça Flexível de Biópsia 7FR; Uretero Semi Rígido 7FR Wolf; Pinça Tridente 3FR 60cm para Uretero; Camisa para Uretrotomia.

Referidos equipamentos são de suma importância para a realização de cirurgias e procedimentos urológicos, possibilitando maior precisão diagnóstica e terapêutica, além de garantir mais segurança e eficiência aos atendimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde.

A aquisição destes materiais proporcionará benefícios diretos à assistência prestada pela instituição, dentre eles: maior precisão nos procedimentos urológicos; atendimento mais seguro e humanizado aos pacientes; ampliação da capacidade de realização de procedimentos minimamente invasivos; fortalecimento da estrutura hospitalar e da saúde pública municipal.

Além dos benefícios técnicos, a aquisição destes equipamentos impactará diretamente a população de Piumhi, permitindo que pacientes tenham acesso a tratamentos especializados mais próximos de suas famílias, evitando deslocamentos desgastantes para centros maiores e proporcionando mais conforto, dignidade e acolhimento em momentos de fragilidade.

Muitos pacientes urológicos são idosos, pessoas em tratamento contínuo ou em situação de dor intensa, que dependem de atendimento rápido e eficiente. Com a aquisição destes equipamentos, será possível oferecer um atendimento mais moderno, humanizado e resolutivo, garantindo melhor qualidade de vida à população e fortalecendo a assistência prestada pelo SUS em nosso município.

A presente solicitação representa um investimento direto na saúde pública e no bem-estar da comunidade piumhiense, contribuindo significativamente para melhoria da assistência hospitalar ofertada pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi.

Certos da sensibilidade e do compromisso de Vossa Excelência com a saúde da população, contamos com o apoio desta Municipalidade para viabilização deste importante investimento.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE
PIUMHI:235911260001
83

Assinado de forma digital por
SANTA CASA DE MISERICORDIA
DE PIUMHI:23591126000183
Dados: 2026.05.11 16:58:15
-03'00'

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI
JOÃO GUILHERME FILHO - PROVEDOR